



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 222/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 783134**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de livros para o Programa Caráter Conta para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 22 dias de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 252/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 08 de maio de 2020, documento SEI nº 6201982 para apresentarem a propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 14 de maio de 2020, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 02 – INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$33,97. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**.

Diante do exposto, fica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$34,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 16 – EDITORA IRACEMA LTDA** - no valor unitário do item de R\$36,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de maio de 2020, documento SEI nº 6280437, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo em 30 de setembro de 2019. Considerando que, a licitação em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 *"A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015"*. Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi emitida a certidão simplificada atualizada, constatando assim sua regularidade, documento SEI nº 6497962. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6280444, por atender as exigências do item 06 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências no subitem 9.2, alínea "c e j" do presente edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4803286, onde verificou-se que o documento exigido no subitem 9.2, alíneas "c" do edital **encontra-se fora do prazo de validade para esta convocação**. Considerando o subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documentos em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a sua regularidade. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência no subitem 9.2, alínea, encontra-se devidamente regularizado. No tocante aos

documentos entregues para esta convocação, a empresa apresentou o "Balanço Patrimonial", exigência no subitem 9.2, alínea "h" referente ao exercício de 2018. Considerando a vigência da Medida Provisória nº 931/2020. o Pregoeiro considerou para análise. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, e por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 19 – EDITORA IRACEMA LTDA** - no valor unitário do item de R\$39,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de maio de 2020, documento SEI nº 6280437, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo em 30 de setembro de 2019. Considerando que, a licitação em questão é destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 *"A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015"*. Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi emitida a certidão simplificada atualizada, constatando assim sua regularidade, documento SEI nº 6497962. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6280444, por atender as exigências do item 06 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências no subitem 9.2, alínea "c e j" do presente edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4803286, onde verificou-se que o documento exigido no subitem 9.2, alíneas "c" do edital **encontra-se fora do prazo de validade para esta convocação**. Considerando o subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documentos em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a sua regularidade. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência no subitem 9.2, alínea, encontra-se devidamente regularizado. No tocante aos documentos entregues para esta convocação, a empresa apresentou o "Balanço Patrimonial", exigência no subitem 9.2, alínea "h" referente ao exercício de 2018. Considerando a vigência da Medida Provisória nº 931/2020. o Pregoeiro considerou para análise. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, e por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 36 – EDITORA IRACEMA LTDA** - no valor unitário do item de R\$33,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de maio de 2020, documento SEI nº 6280437, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo em 30 de setembro de 2019. Considerando que, a licitação em questão é destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 *"A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015"*. Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi emitida a certidão simplificada atualizada, constatando assim sua regularidade, documento SEI nº 6497962. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6280444, por atender as exigências do item 06 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa deixou de apresentar a

"Certidão Negativa de Débitos Municipais" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências no subitem 9.2, alínea "c e j" do presente edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4803286, onde verificou-se que o documento exigido no subitem 9.2, alíneas "c" do edital encontra-se fora do prazo de validade para esta convocação. Considerando o subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documentos em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a sua regularidade. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência no subitem 9.2, alínea, encontra-se devidamente regularizado. No tocante aos documentos entregues para esta convocação, a empresa apresentou o "Balanço Patrimonial", exigência no subitem 9.2, alínea "h" referente ao exercício de 2018. Considerando a vigência da Medida Provisória nº 931/2020, o Pregoeiro considerou para análise. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, e por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 37 – CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$34,21. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de maio de 2020 às 12h36min, documento SEI nº 6310420, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$34,50, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 39 – EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no valor unitário do item de R\$41,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$42,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 49 – M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$26,45. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$26,46, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 50 – HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$36,65. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 53 – T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$27,98. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$28,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 60 – CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$38,50. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de

maio de 2020 às 12h36min, documento SEI nº 6310420, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$43,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 63 – T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$34,96. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$36,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 64 – INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$32,60. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$32,69, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 67 – EDITORA IRACEMA LTDA** - no valor unitário do item de R\$29,20. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de maio de 2020, documento SEI nº 6280437, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo em 30 de setembro de 2019. Considerando que, a licitação em questão é destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 *"A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015"*. Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi emitida a certidão simplificada atualizada, constatando assim sua regularidade, documento SEI nº 6497962. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6280444, por atender as exigências do item 06 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências no subitem 9.2, alínea "c e j" do presente edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4803286, onde verificou-se que o documento exigido no subitem 9.2, alíneas "c" do edital **encontra-se fora do prazo de validade para esta convocação**. Considerando o subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documentos em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a sua regularidade. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência no subitem 9.2, alínea, encontra-se devidamente regularizado. No tocante aos documentos entregues para esta convocação, a empresa apresentou o "Balanço Patrimonial", exigência no subitem 9.2, alínea "h" referente ao exercício de 2018. Considerando a vigência da Medida Provisória nº 931/2020, o Pregoeiro considerou para análise. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste

modo, e por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 71 – T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$31,89. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$33,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 80 – EDITORA IRACEMA LTDA** - no valor unitário do item de R\$35,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de maio de 2020, documento SEI nº 6280437, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo em 30 de setembro de 2019. Considerando que, a licitação em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 *"A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015"*. Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi emitida a certidão simplificada atualizada, constatando assim sua regularidade, documento SEI nº 6497962. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6280444, por atender as exigências do item 06 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigências no subitem 9.2, alínea "c e j" do presente edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4803286, onde verificou-se que o documento exigido no subitem 9.2, alíneas "c" do edital **encontra-se fora do prazo de validade para esta convocação**. Considerando o subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documentos em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a sua regularidade. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência no subitem 9.2, alínea, encontra-se devidamente regularizado. No tocante aos documentos entregues para esta convocação, a empresa apresentou o "Balanço Patrimonial", exigência no subitem 9.2, alínea "h" referente ao exercício de 2018. Considerando a vigência da Medida Provisória nº 931/2020, o Pregoeiro considerou para análise. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, e por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação dos itens 02, 37, 39, 49, 53, 60, 63, 64 e 71, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constatado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2020, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2020, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6498125** e o código CRC **CF7D5AD6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.097066-7

6498125v24

6498125v24